



CÂMARA MUNICIPAL DE QUADRA

CNPJ/MF nº 01.612.149/0001-94

Resolução n.º02/2022 de 16 de Março de 2022

“Altera a resolução n.º01/2017 e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Quadra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial à Constituição Federal, artigos 2º, 29, 37, II e V, 39 §1º, incisos I a III, §3º; Constituição do Estado de São Paulo, art. 20, III, art. 115, II; Lei Orgânica do Município de Quadra, art. 9º inciso III e 54 §1º; e Regimento Interno, art. 203, parágrafo único, inciso VI, aprova, e o Presidente da Câmara, senhor vereador **José Erasmo Leite**, na forma da lei, em especial, ao Regimento Interno, art. 17, inciso VI, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 1º e 3º da Resolução n.º01/2017 que dispõe sobre a criação do cargo de Assessor Parlamentar, passando a terem as seguintes redações:

“Art. 1º - Fica criado o cargo de Assessor Parlamentar, nível médio completo, 01 (uma) vaga, com vencimentos iniciais na referência 03 grau A, da Resolução n.º04/2011, no quadro dos servidores da Câmara Municipal de Quadra, em comissão de livre nomeação e exoneração, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 3º - São atribuições do Assessor Parlamentar:

I - representar o Presidente da Câmara Municipal em atos por ele designados;

II - auxiliar na elaboração da pauta das sessões legislativas, organizando sua agenda para o cumprimento dos procedimentos regimentais;

III - manter o site da Câmara atualizado sobre os trabalhos legislativos;

IV - informar e atualizar o Presidente da Câmara a respeito de assuntos e matérias vinculadas em outros órgãos políticos que sejam de interesse público na execução das atividades políticas;

V - agendar reuniões com os vereadores e autoridades a serem realizadas no recinto da Câmara Municipal;

VI - auxiliar no preparo do expediente sobre indicações, requerimentos e ofícios, estabelecendo um canal de acesso com a população, de modo a conhecer suas reivindicações, que servirão

Rua João Antonio Lobo, nº662 – Jardim Tônico – Quadra – SP - CEP 18.255-000

Fone: (15) 3253-1104 e FAX: (15) 3253-1323



CÂMARA MUNICIPAL DE QUADRA

CNPJ/MF nº 01.612.149/0001-94

de subsídio para orientar o estabelecimento das metas da representatividade do cargo político;

VII - prestar assessoria direta ao Presidente da Câmara em reuniões, sessões, audiência públicas e em outros eventos oficiais;

VIII - transmitir instruções do Presidente para os servidores da Câmara, orientando-os sobre o objetivo pretendido;

IX - acompanhar a tramitação de documentos, projetos e outras matérias, de responsabilidade privativa do Presidente da Câmara, principalmente sobre prazos, para que sejam cumpridos seus deveres e compromissos de ordem legal;

X - auxiliar nas atividades legislativas e administrativas, visando assegurar a efetiva e eficiência das tarefas políticas e administrativas do Presidente da Câmara.”

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quadra em 16 de Março de 2022


José Erasmo Leite
Presidente da Câmara

Registrado na Secretaria da Câmara e encaminhado para publicação na forma legal.


Angelo Becheli Neto
Procurador Jurídico
OAB/SP 145.931